LEI Nº 2.518, de 02 de julho de 2013

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Neiva a celebrar Convênio com Associação de Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação e Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.532/0001-19, com sede na localidade da Rua Felipe Raizer, nº.572, no Distrito de Acioli, João Neiva, visando repasse de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no mês de julho de 2013.

Art. 2º - O valor estabelecido no art. 1º será repassado em única parcela no mês de julho de 2013, com objetivo de custear objetos listado a tabela apresentada no Projeto.

Art. 3º - A despesa de que trata a presente lei correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 029
Unidade Orçamentária: 101
Função: 13
Subfunção: 392
Programa: 028
Projeto/Atividade: 2.104
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte: 10000000
Ficha: 0000347

Art. 4º – A Associação e Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli, deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido, até 30 (trinta) dias após a utilização do mesmo, juntando cópia dos documentos comprobatórios das despesas.

Art. 5º – A Associação e Produtores Rurais de Leite e Derivados de Acioli, obriga-se a restituir eventual saldo dos recursos recebidos, na data de sua conclusão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 02 de julho de 2013.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal